

## **EDITAL SEDUC N.º 40/2016**

O **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**, RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado visando à contratação de pessoal, por tempo determinado de no máximo doze meses para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de conformidade com o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 4.210 de 27 de janeiro de 2016, e demais disposições legais pertinentes, e mediante o seguinte:

- 1 – Atividade: Técnico de Desenvolvimento Infantil.
  - a) Até 2 vagas conforme necessidade do município
  
- 2 – Período de inscrição: 30 de maio a 03 de junho de 2016.
  
- 3 – Local e horário de inscrição: Protocolo-Geral da Prefeitura de Farroupilha, localizado na Praça da Emancipação s/n.º, Farroupilha, RS, das 9 às 16 horas.
  
- 4 – Valor da inscrição: R\$ 10,00 (dez reais).
  
- 5 – Número da inscrição: o número da inscrição será o mesmo do processo de protocolo.
  
- 6 – Requisitos para a inscrição para a atividade de Técnico de Desenvolvimento Infantil
  - a) idade mínima de 18 anos;
  - b) formação de nível médio na modalidade magistério ou superior normal ou pedagogia para a educação infantil;
  
- 7 – Documentos necessários para a inscrição:
  - a) cópia recibo de pagamento da taxa de inscrição.
  - b) cópia da cédula de identidade;
  - c) cópia do diploma de graduação ou certificado de nível médio, conforme o caso, devidamente registrado no órgão competente
  - d) cópia da carteira de trabalho caso tenha tido experiência no cargo pretendido, devendo ser das páginas que contém dados pessoais, foto e contratos de trabalho no referido cargo ou pagina de alteração para o cargo.
  - e) Formulário Cadastral, devidamente preenchido, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.
  
- 8 – Carga horária: Será de 44 horas semanais,
  
- 9 – Remuneração mensal:

- a) R\$ 1.436,40 (mil, quatrocentos e trinta e três reais com quarenta centavos) para o cargo de Técnico de desenvolvimento Infantil;

10 – Outros benefícios :

- a) gratificação natalina e férias .  
b) inscrição em sistema oficial de previdência social.

11 – Natureza jurídica das contratações: administrativa.

12 – Critérios de seleção, em ordem de classificação:

- a) Para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil:
- Maior tempo de experiência (número de dias) comprovada em carteira de trabalho no cargo pretendido, com formação em curso superior em pedagogia ou normal;
  - Maior tempo de experiência (número de dias) comprovada em carteira de trabalho no cargo pretendido, com formação em nível médio magistério;
  - Sem experiência no cargo pretendido, com Formação em nível superior em pedagogia ou normal;
  - Sem experiência no cargo pretendido, com formação de nível médio em magistério;
  - Sorteio público em caso de empate nos critérios acima;

13 – A seleção e classificação dos candidatos serão realizadas por comissão específica.

14 – A divulgação dos resultados de classificação dos candidatos dar-se-á em 08 de junho de 2016, a partir das 16 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação de Farroupilha, Praça da Emancipação s/nº, Farroupilha, RS, sendo que, no caso de empate, o sorteio público dar-se-á neste mesmo local, data e horário.

15 – Os selecionados serão convocados para assinar o contrato a partir de 09 de junho de 2016.

16 – Para a contratação serão necessários os seguintes documentos, em original e cópia:

- a) cédula de identidade;  
b) CPF;  
c) cópia autenticada do diploma de graduação ou certificado de nível médio, conforme o caso, devidamente registrado no órgão competente;  
d) título de eleitor e comprovante de votação relativo ao último pleito;  
e) certidão de nascimento ou casamento;

- f) certidão de nascimento dos filhos com até 14 anos de idade;
- g) carteira de vacinação dos filhos com até 6 anos de idade;
- h) CTPS e PIS/PASEP;
- i) certificado de reservista;
- j) declaração de bens;
- k) declaração de que a contratação decorrente deste processo seletivo não caracterizará situação de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas vedado constitucionalmente;
- l) exame admissional;
- m) uma foto 3x4;
- n) indicação de conta bancária no Banco do Brasil S/A para fins de crédito da remuneração.

17 – O não atendimento da convocação para a contratação, no prazo máximo de 48 horas, implica em desistência da vaga.

18 – Caso os candidatos que desejarem não ingressar de imediato no quadro funcional, comparecer na Secretaria Municipal de Educação para preenchimento do formulário específico, cientes de que neste caso serão reclassificados como últimos colocados no Processo Simplificado.

19 – Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 27 de maio de 2016.

CLAITON GONÇALVES  
Prefeito Municipal

ELAINE MARELI GIULIATO  
Secretária Municipal de Educação

Registre-se e publique-se.  
Em 27 de maio de 2016.

Francis César Dobner Casali  
Secretário Municipal de Gestão e Governo

**ANEXO I**  
**INFORMAÇÕES PESSOAIS**

Cargo pretendido: \_\_\_\_\_

Nome  
completo: \_\_\_\_\_

CPF  
\_\_\_\_\_

Endereço:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima descritas e que as cópias dos documentos apresentados para inscrição (RG, diplomas, carteira de trabalho, etc.) são fiéis aos originais.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO II**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL SEDUC N.º 40/2016**

\_\_\_\_\_, inscrito(a) sob  
n.º \_\_\_\_\_ no processo seletivo simplificado referente ao Edital SEDUC n.º  
40/2016, classificado(a) em \_\_\_\_\_ lugar, através deste termo, desiste de sua  
respectiva vaga, para todos os fins de direito.

Farroupilha, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO III**

**TERMO DE OPÇÃO PARA O FINAL DA LISTA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL SEDUC N.º 40/2016**

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no cargo \_\_\_\_\_ no processo seletivo simplificado referente ao Edital SEDUC n.º 40/2016, classificado(a) em \_\_\_\_\_ lugar, através deste termo, opto ser reclassificado para o final da lista.

Farroupilha, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO I**  
**INFORMAÇÕES PESSOAIS**

Nome  
completo: \_\_\_\_\_

Endereço:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima descritas e que as cópias dos documentos apresentados para inscrição (RG, diplomas, carteira de trabalho, etc.) são fieis aos originais.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO II**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL SEDUC N.º 40/2016**

\_\_\_\_\_, inscrito(a) sob  
n.º \_\_\_\_\_ no processo seletivo simplificado referente ao Edital SEDUC n.º  
40/2016, classificado(a) em \_\_\_\_\_ lugar, através deste termo, desiste de sua  
respectiva vaga, para todos os fins de direito.

Farroupilha, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO III**

**TERMO DE OPÇÃO PARA O FINAL DA LISTA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL SEDUC N.º 40/2016**

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
cargo \_\_\_\_\_ no processo seletivo simplificado referente  
ao Edital SEDUC n.º 40/2016, classificado(a) em \_\_\_\_\_ lugar, através deste termo,  
opto ser reclassificado para o final da lista.

Farroupilha, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO IV

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 40/2016**

O **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Emancipação, s/nº, nesta cidade de Farroupilha, RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.848.949/0001-50, doravante denominado abreviadamente **MUNICÍPIO**, por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAITON GONÇALVES, domiciliado e residente nesta cidade e \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_adiante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**, nos termos do Processo Seletivo determinado pelo Edital SEDUC n.º 40/2016, que habilitou o(a) **CONTRATADO(A)** à execução dos serviços públicos adiante especificados, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal n.º 4.124, de 10-6-2015, e nas demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguinte cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a execução pelo(a) **CONTRATADO(A)** de serviços na função de Técnico de Desenvolvimento Infantil de acordo com as normas e orientações determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, os elementos constantes no Edital SEDUC n.º 40/2015, e na Lei Municipal n.º 4.210, de 27-1-2016, aos quais as partes acham-se vinculadas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

São responsabilidades e obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:

- a) exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem cometidas;
- b) cumprir jornada de trabalho de \_\_\_\_\_ horas semanais nos dias, horários e locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) ser assíduo e pontual ao serviço;
- d) observar as normas legais e regulamentares;
- e) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

- f) tratar com urbanidade as pessoas;
- g) manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho;
- h) cumprir todas as determinações e orientações do MUNICÍPIO, para o fiel desempenho das obrigações assumidas.

**Parágrafo único.** Aplicam-se, no que couber, as normas previstas nos Títulos VI e VII da Lei Municipal n.º 3.305, de 22-10-2007.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS DO(A) CONTRATADO(A)**

São direitos do(a) CONTRATADO(A):

- a) remuneração de acordo com os valores fixados na cláusula quarta deste instrumento;
- b) gratificação natalina proporcional aos meses de trabalho e férias proporcionais ao término do contrato;
- c) inscrição em sistema oficial de previdência social.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

O MUNICÍPIO pagará ao(a) CONTRATADO(A), pela execução dos serviços, a importância mensal fixa de R\$ \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO**

Este contrato será extinto:

- a) pelo decurso do prazo; ou
- b) por iniciativa do MUNICÍPIO ou do CONTRATADO(A), mediante comunicação à outra parte, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, garantida a percepção da remuneração do período trabalhado e das vantagens de que a letra “b” da cláusula terceira deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando a partir da data de sua assinatura até o término do prazo legal estipulado na Lei Municipal n.º 4.210, de 27-1-2016

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste contrato e de competência do MUNICÍPIO serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Farroupilha, RS, para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Farroupilha, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CLAITON GONÇALVES  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_